

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0008/26-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1093593**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de **mesa de som digital** para atender programações das Unidades Operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTE	Nª REQUISIÇÃO
01	<p>MESA DE SOM DIGITAL - 40 ou mais canais de entrada com conectores XLR e pré-amplificadores de microfone integrados; 36 saídas XLR balanceadas ou, alternativamente, combinação de saídas balanceadas que totalize no mínimo 36 saídas analógicas; Equalizador paramétrico de 04 bandas em cada canal de entrada e em cada canal de saída; Dinâmica por canal: compressor e gate em cada canal de entrada; Delay por canal (entrada e/ou saída), com parametrização individual; Processamento de efeitos internos, com no mínimo: reverberação (reverb), delay e chorus (ou efeitos de modulação equivalentes). Possuir, no mínimo, 04 slots/barramentos de efeitos (FX rack) simultâneos, com opções de processamento dinâmico, equalização e modulação. No mínimo 08 DCAs. No mínimo 08 Mutes para controle mestre. Capacidade de gravação multitrack de no mínimo 32 canais simultâneos. Possibilitar gravação multitrack em mídia local removível e/ou via USB e/ou diretamente para computador (interface de áudio). Possuir conectividade para expansão de entradas/saídas por meio de rede/áudio digital, compatível com protocolos de transporte de áudio amplamente utilizados no mercado (ex.: Dante, AVB, MADI, AES50 ou equivalentes), podendo ser por slot/cartão/módulo, quando aplicável. Capacidade total (incluindo expansões) de suportar até 56 entradas e 48 saídas, ou superior. Interface de rede integrada para controle remoto a partir de computador e/ou dispositivo móvel. Tela colorida integrada com interface gráfica intuitiva e personalizável. Modelo: ALLEN HEATH Sq - 7 ou similar.</p>	02 und	085448-1 e 091211-1

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que as programações festivas do Sesc, contemplam apresentações musicais, espetáculos teatrais, intervenções artísticas, eventos institucionais e ações recreativas, que exigem estrutura de sonorização adequada e profissional, faz necessário à aquisição de mesa de som digital, fortalecendo sua capacidade de produção própria, ampliando a qualidade das ações e assegurando padrão técnico compatível com a relevância institucional da entidade. Apresentando um investimento estratégico que contribui diretamente para a valorização das programações festivas, para a satisfação do público e para o fortalecimento da missão institucional do Sesc de promover cultura, lazer e bem-estar social com excelência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;

5.1.2 Apresentação de catálogos com especificação do item, com as imagens da mesa de som digital disponibilizados nas devidas cotações.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Contrato terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar as mesas de som digital em local, no endereço: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP 65075-650 – São Luís/MA e de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

7.2 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

7.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas

RUBRICA

determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

7.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

7.5 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

7.6 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

7.7 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

7.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

7.9 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto na cláusula seguinte:

7.9.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.10 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrição dos Itens) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos posteriores à entrega.

7.11 Quando houver necessidade de troca dos bens, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos apresentados posteriormente, esta deverá acontecer no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.12 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

7.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

RUBRICA

7.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.15 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

7.16 Não utilizarem-se dos termos do instrumento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do contratante, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a contratada pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Informar à CONTRATADA sobre a emissão do PEDIDO (Ordem de Compra) e/ou assinatura do Contrato.

8.2 Providenciar local para a entrega do equipamento.

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento.

8.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir os equipamentos entregues correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência.

8.6 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável.

8.7 Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis.

8.8 Autorizar o acesso da contratada em horários compatíveis com o horário de expediente para efetuar a entrega dos produtos assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação ao itens a serem fornecidos.

8.9 Descontar do pagamento à contratada o montante equivalente à multa aplicada pela contratante, referente a atrasos a prestação dos serviços ou entrega não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

RUBRICA

9.1 O prazo de garantia da mesa de som digital será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão.

9.2 A mesa de som digital deverá possuir assistência técnica em todo o território nacional.

9.3 Deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, durante o prazo de garantia.

9.4 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

9.5 Após qualquer reparo realizado pela CONTRATADA, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

10. PRAZOS

10.1 A entrega dos bens objeto deste contrato dar-se-á conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos produtos.

10.2 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o pedido enviado pelo Sesc Maranhão.

10.3 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, bens que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos na Sede Administrativa, situado no endereço: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP 65075-650 – São Luís/MA de segunda-feira a quinta-feira, das 13h00min às 16h30min, exceto em feriados.

11.2 Os bens deverão ser entregues com a apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

11.3 A empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-

RUBRICA

se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

11.4 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa vencedora, das sanções estabelecidas no edital do Pregão eletrônico, no contrato ou documento equivalente (Pedido), no que couber.

11.5 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa vencedora do certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pelo Sesc/MA em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

12.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

12.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa vencedora deverá estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

12.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, com validade de 30 dias.

12.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

12.6 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos bens entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

12.8 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

RUBRICA

12.9 Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

12.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, EP 65075-650 – São Luís/MA.

14. PENALIDADES

14.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no artigo 40 da Resolução Sesc N° 1.593/2024.

15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

15.1 CPL/Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1.593/2024.